

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I
Outras Disposições
CAPÍTULO II
Impostos indiretos

“Artigo 172º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – Os encargos de liquidação e cobrança incorridos pela AT são compensados através da retenção de uma percentagem de 0.25% do produto do imposto, a qual constitui receita própria.”

Nota Justificativa:

O CHEGA considera que a Autoridade Tributária deve trabalhar em parceria com o Serviço Nacional de Saúde (SNS). É sabido que o SNS tem falta de verba para serviços essenciais, como por exemplo a contratação de médicos. Assim, estas cobranças são uma fonte de receita para o SNS e devem ter uma penalização mínima.

São Bento, 7 de Novembro de 2022

1



O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa